



PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo nº 6912/2017	Orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 171/2017	
Exercício 2018	Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Entidade:	Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto
CNPJ:	56.651.243/0001-44

Finalidade Estatutária:

Tem por finalidade auxiliar, identificar e buscar ferramentas na orientação dos empreendedores e futuros empresários, além de promover a capacitação de empresas e lideranças, com foco na melhoria e desenvolvimento do município;

Objeto:

Parceria com organização da sociedade civil, através do Termo de Fomento, que terá por objeto o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores locais, estimular o empreendedorismo do município de Salto.

II- Valor Total previsto:

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335041	R\$ 134.000,00	11.000,00	616/2018	123.000,00
		11.000,00	1920/2018	112.000,00
		11.000,00	3132/2018	101.000,00
		11.000,00	4578/2018	90.000,00
		11.000,00	6273/2018	79.000,00
		11.000,00	7790/2018	68.000,00
		11.000,00	9398/2018	57.000,00
		11.000,00	10712/2018	46.000,00
		11.000,00	12423/2018	35.000,00
		11.000,00	13679/2018	24.000,00
		12.000,00	14511/2018	12.000,00
		12.000,00	15722/2018	-

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
08/02/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
09/03/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
10/04/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
11/05/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
14/06/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
10/07/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
14/08/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
18/09/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
06/10/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
21/11/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
12/12/2018	não houve aplicação de sanções e glosas
20/01/2019	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização **não incorreu** em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e **houve** devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 1.164,54 (Hum Mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 171/2017 do exercício de 2018.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº171/2017 a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS, tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, órgão fiscalizador das organização no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 171/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de **Tributos Municipais**.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente aos Empenhos 676/2018, 1147/2018 e 5468/2018 no VALOR GLOBAL R\$ 134.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 171/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

Analista do Controle Interno

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 171/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pela Gestora Municipal.

Salto, 06 de Maio de 2019



Anita de Moraes Leis

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo